



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 12/2018**

*Autoriza o Prefeito Municipal a realizar serviços de terraplanagem com Máquinas e Equipamentos de propriedade do Município.*

**A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, a prestar serviços de terraplanagem na área de terras medindo 45.850,68 m<sup>2</sup> (*quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta sessenta e oito metros quadrados*) situado na Colônia Lupionópolis, neste Município, de propriedade da Empresa PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADOTA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.176.720/0001-63, sediada à Rua Brasil Acioly nº 79, centro em Araguari – MG, visando a implantação, naquele local, de 02 (*dois*) Loteamentos, conforme proposta habilitada na PORTARIA Nº 627, de 3 de novembro de 2017, do Ministério das Cidades, que “*Divulga propostas habilitadas para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e outras providências.*”, do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** Em contrapartida a empresa se responsabiliza pelo pagamento das horas trabalhadas com os veículos e máquinas empregadas nos serviços citados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de julho de 2018.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*